

~~ISABEL CRISTINA GARCIA MAGALHAES OAB-MG114610. Depositário: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br), conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 226 de 13/07/2016 do CNJ.~~

~~23 de abril de 2025.  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL~~

## BARÃO DE COCAIS

### Processos Eletrônicos (PJe)

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:  
PRIMEIRO LEILÃO: dia 16 de maio de 2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 16 de maio de 2025, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade.  
REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do Segundo Leilão, serão apregoados, novamente em repasse, por um período adicional de 01 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o Segundo Leilão.  
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.  
LOCAL: Através do site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br).  
PROCESSO: Autos n° 0028516-11.2012.8.13.0054 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Requerente MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ: 00.394.460/0216-53 e Requerido MUPH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 01.431.407/0001-36  
DESCRIÇÃO DO BEM: Galpão com aproximadamente 1.000 m², um escritório e o respectivo Terreno com 16.000m², Rua Safira, n° 48, São José, Barão de Cocais/MG, CRI local n° 5.089, a saber: ç 01 (um) Imóvel medindo 16.000,00m² (dezesseis mil metros quadrados), situado no local denominado çLagoa João Procópio, Barão dos Cocais/MG, com as seguintes

divisas e confrontações:

Iniciando as divisas no PP-estaca 01 situada na esquina da cerca da divisa com CIA Vale do Rio Doce e faixa limítrofe da Rodovia MG-436 na margem direita sentido Rodovia BR-262; daí virando à direita segue por cerca de arame farpado e valo até a estaca 06 dividindo, com CIA Vale do Rio Doce. Deste ponto virando à direita atravessando parte da lagoa existente segue pela faixa até o ponto inicial. Imóvel matriculado sob n° 5.089 do Cartório de Registro de Imóveis de Barão de Cocais/MG. Observação: Conforme Oficial de Justiça Avaliador, sobre o terreno existe uma construção de alvenaria (onde funciona o escritório da empresa) e 01 (um) Galpão de aproximadamente 1.000,00m² (mil metros quadrados) onde são encontrados os trabalhos de manutenção de peças e serviços. Benfeitorias estas não averbadas na matrícula imobiliária, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar a regularização perante o Cartório de Registro do imóvel.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em 14 de dezembro de 2022.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 267.995,10 (duzentos e sessenta e sete mil, e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), em 28 de fevereiro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: JOSÉ GERALDO OLIVEIRA, Rua São Francisco, n° 89, Varginha I, Barão de Cocais/MG ç CEP 35970-000.

ÔNUS: Penhora nos autos n° 0364743-29.2009.8.13.0054 da Vara Única de Barão de

Cocais/MG; Penhora nos autos n° 0017745-42.2010.8.13.0054 da Vara Única de Barão de Cocais/MG; Penhora nos autos n° 0016499-47.2017.4.01.3800 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte/MG;

Ajuizamento de Execução ç Autos n° 0017607-94.2018.8.13.0054 da Vara Única de Barão de Cocais/MG; Penhora nos autos n° 0007053-54.2016.4.01.3800 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Extrajudicial da SSJ de Belo Horizonte/MG; Penhora nos autos n° 0045419-31.2017.4.01.3800, em trâmite na 1ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser

obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, ç caput, e parágrafo único, do CTN.

Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei n° 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só,

indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do

bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob o nº 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do

leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil,

conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I  $\zeta$  Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e

o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II  $\zeta$  Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista

e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;

III  $\zeta$  Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV  $\zeta$  Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V  $\zeta$  Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI  $\zeta$  Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea

(exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo.

Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a

pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a

execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos

do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a

perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a

novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador

remissos. Sobre direito de preferência  $\zeta$  lances à vista sempre terão

preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda

direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o 2º leilão,

inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo

fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será

reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art.

375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região,

aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos

bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde

logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer

acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link [¿Fale Conosco¿](mailto:¿Fale Conosco¿) ou diretamente pelo endereço [contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br) PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. **OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimados o executado MUPH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a

apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Barão dos Cocais/MG, 22 de abril de 2025.

LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

## BARBACENA

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE BARBACENA – MINAS GERAIS – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (NOVENTA) DIAS – O Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, tramita sob o pálio da JUSTIÇA GRATUITA o Processo Penal contido nos autos de nº 0001077-33.2023.8.13.0056 em que foi o(a) acusado(a) WALISSON FERNANDO DOS REIS DRUMOND, natural de Barbacena, nascido aos 17/09/1989, filho de Maria Vicentina dos Reis e Luiz Drumond, CONDENADO(A) nas iras dos art. 129§13 do CP, no contexto da lei 11340/06 sendo fixada a pena da condenação em 01 (hum) ano e 02 (dois) meses de reclusão, e tendo o presente processo como vítima AMANDA DA SILVA OLIVEIRA, e como não tenha sido possível INTIMÁ-LOS PESSOALMENTE, por se encontrarem em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, sentença da qual o acusado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. E, para conhecimento de todos, publica-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena – MG, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. Izabella Sfredo Lozasso, Oficial de Apoio. José Carlos dos Santos, Juiz de Direito.~~

~~PROCESSO: 0054316-25.2018.8.13.0056 COMARCA DE BARBACENA – MINAS GERAIS – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – O Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO E NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, tramita sob o pálio da JUSTIÇA GRATUITA o Processo Criminal contido nos autos de nº 0054316-25.2018.8.13.0056 em que é acusado(a) GERSON RAYMUNDO DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro, natural de Antônio Carlos/MG, nascido(a) aos 22/08/1989, filho(a) de Maria Aparecida da Silva e Pedro Raimundo de Souza Filho, portador do RG nº 17244933, CPF nº 703.193.636-51, tendo como vítima a Sociedade e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, devidamente qualificado nos autos supra, sendo o réu DENUNCIADO (A) por infração ao artigo 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, estando o réu ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, e como não tenha sido possível citá-lo(a) pessoalmente, pelo presente Edital~~

~~CITA O (A) para no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar do término do prazo editalício, através de advogado, responder, por escrito, à acusação deduzida na denúncia pelo RMP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Esclarecendo ao(a) mesmo(a), que em caso de não ter condições financeiras de contratar advogado deverá procurar um defensor público ou caso quede-se inerte, será nomeado a ele(a) defensor dativo/público, para que apresente sua defesa no prazo legal. E, para conhecimento de todos, publica-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbacena, ao(s) vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. Marcos Vinícius Neves, Oficial Judiciário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS Juiz de Direito 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher~~

## BELO HORIZONTE

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS – AOS REQUERIDOS TECNO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS – Prazo de 20 dias – Dra. Aldina de Carvalho Soares, MM. Juíza de Direito desta 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita uma ação de Execução Título Extrajudicial, Processo nº 6032347-50.2015.8.13.0024, proposta por STRATEGI SPECIAL OPPORTUNITIES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.133.745/0001-79 por seu procurador OAB/MG 74.420 em face de TECNO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS. Ficam os executados TECNO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.254.053/0001-47 e MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 226.972.176-49, intimados das penhoras e avaliações realizadas nos imóveis de sua propriedade, matrículas nº 14.161, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG, e 24.635 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas/MG, ficando intimado seu cônjuge, se casado for, podendo oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Belo Horizonte, 23 de abril de 2025. Patrícia Fernandes Silva Pinto, Gerente da 4ª Vara Cível, expedi e assino por ordem da MM. Juíza.~~

~~32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. O DR. ELTON PUPO NOGUEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DO PRESENTE DEVA PERTENCER QUE, POR ESTE JUÍZO E SECRETARIA, TÊM ANDAMENTO OS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0421298-83.2014.8.13.0024. DISTRIBUÍDO EM 16/01/2014 E VIRTUALIZADO EM 24/11/2020, PROPOSTA POR FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ 33.641.663/0001-44, EM FACE DE LUIZ GONZAGA RODRIGUES FERREIRA, CPF 054.640.723-49. TRATA-SE DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DA MONITÓRIA QUE TEVE COMO OBJETO O CONTRATO DE~~